



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.553/2008 (14 DE MAIO DE 2008)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O bem público municipal caracterizado como Sistema de Lazer nº 29 do loteamento denominado Jardim Marcelino, fica destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização da respectiva área em projetos de expansão da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Maio de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

20 05 2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 913-08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Maio de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 4 0 – Dispõe sobre: DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Handwritten signature and date: 15.05.08



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.553/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Ilustríssimo Senhor Prefeito Prof. Névio Luiz Aranha Dártora dispondo sobre DAR NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juntamente com o projeto, acompanha mensagem expositiva na qual esclarece que o presente tem por finalidade desafetar a destinação original da área, para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa utiliza-la em projetos de expansão do atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados à educação, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4.553/2008.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO LOZIO-
Membro

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3740 (14 DE MAIO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM
PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores,
tem por finalidade em desafetar a destinação original da área em
apreço, qual seja, o Sistema de Lazer nº 29 do loteamento
denominado Jardim Marcelino, para que a Secretaria Municipal de
Educação e Cultura possa utilizá-la em projetos de expansão do
atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e
Fundamental.

No mais, vale ressaltar que a área objeto
do presente não terá a sua característica alterada, permanecendo
como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização para
o aparelhamento da Administração.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51
e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de
que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**